



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 1669

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Decreto Nº 004/2022, de 26 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.
- **Dispensa de Licitação Nº 019DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 019DL/2022 - Dispensa de Licitação Nº 019DL/2022.**
- **Dispensa de Licitação Nº 021DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 021DL/2022 - Dispensa de Licitação Nº 021DL/2022.**
- **Dispensa de Licitação Nº 022DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 022DL/2022-FMS - Dispensa de Licitação Nº 022DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 022DL/2022-ADM - Dispensa de Licitação Nº 022DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 022DL/2022-EDU - Dispensa de Licitação Nº 022DL/2022.**
- **Extrato Contrato Nº 022DL/2022-FMAS - Dispensa de Licitação Nº 022DL/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 004/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.625, do Distrito Federal, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, e que a alínea "d" do inciso III do referido dispositivo preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o Plenário do STF no julgamento conjunto das ADIs nºs 6.586 e 6.587 e do Recurso Extraordinário com Agravo - ARE nº 1267879 entendeu pela constitucionalidade da regra prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de modo que o Estado pode determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a COVID-19, impondo medidas restritivas àqueles que se recusem a vacinação, sendo, portanto, defeso ao Estado fazer a imunização à força;

CONSIDERANDO o rápido avanço da taxa de contágio, tanto internacional como nacionalmente, promovido pela variante "Omicron" do SarsCov2;

CONSIDERANDO que as estatísticas demonstram que mais de 80% dos casos graves e óbitos registrados, são de pessoas não vacinadas;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do próprio serviço público, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município e dos servidores em geral que frequentam as repartições públicas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 todos da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13



consciência e de convicção filosófica individual, bem como que a vacinação compulsória é considerada direito de saúde coletivo, impondo-se ao poder público o dever de vacinação, de proteção do ambiente de trabalho, da vida e da saúde das pessoas independente de suas liberdades individuais;

CONSIDERANDO que os servidores e empregados públicos municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos e empregados públicos municipais inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e respectivo reforço, nos termos definidos pela Secretaria Estadual da Saúde, ou pela Comissão Intergestores Bipartite ou pela Secretaria Municipal de Saúde deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 é passível de apuração de responsabilidade por violação dos deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 2º - A vacinação será considerada completa de acordo com a Campanha de Imunização contra a COVID-19, que recomenda dose única, duas doses e doses de reforço subsequentes, e deverá ser comprovada pelo servidor, através de encaminhamento por e-mail do cartão de vacinação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto, que registrará na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais identificados que, sem justa causa, não se vacinaram, deverão ser notificados para imediatamente procederem à devida imunização, sob pena de adoção das providências legais e regulamentares pertinentes, aqui incluído o afastamento cautelar de suas funções.

Art. 3º - A partir da edição deste Decreto e independentemente do disposto no artigo anterior, o acesso às dependências de órgãos e repartições públicas municipais por cidadãos, prestadores de serviços e inclusive pelos servidores municipais e demais agentes públicos do próprio órgão, será condicionado à apresentação do Cartão de Vacinação ou certificado obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13



Parágrafo único – O descumprimento ao disposto neste artigo pelos servidores e demais agentes públicos, será registrado falta não justificada ao serviço para todos os fins.

Art. 4º - Os preceitos instituídos neste Decreto também sejam observados pelas pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços e pelas entidades parceiras, cujo não cumprimento implicará em infração ao negócio jurídico celebrado.

Art. 5º - As informações sanitárias, coletadas na forma do art. 2º deste Decreto, serão destinadas exclusivamente à execução da política pública definida neste instrumento legal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

HAYLLA MONA LISA SOUZA MOTA SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13

Licitações



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019DL/2022

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido para detecção de antígeno do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar – se no **PERÍODO:** 25/01/2022 A 25/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, (CNPJ: 02.248.312/0003-06) **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Caldeirão Grande - BA, 25/01/2022. Lucas Fábio Nunes Neres presidente da CPL.

EXTRATO CONTRATO Nº. 019DL/2022

Dispensa de Licitação nº. 019DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, (CNPJ: 02.248.312/0003-06). **Objeto** Aquisição de Teste Rápido para detecção de antígeno do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 25/01/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito.

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 /
CNPJ: 13.913.355/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021DL/2022

OBJETO: Aquisição de Material de consumo de uso hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município á realizar – se no **PERÍODO:** 26/01/2022 A 25/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 31.013.591/0001-65) **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 19.505,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Caldeirão Grande - BA, 26/01/2022. Lucas Fábio Nunes Neres presidente da CPL.

EXTRATO CONTRATO Nº. 021DL/2022

Dispensa de Licitação nº. 021DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 31.013.591/0001-65). **Objeto** Aquisição de Material de consumo de uso hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município. **Vigência:** 26/01/2022 A 25/03/2022. **Valor:** R\$ 19.505,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinco Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito.

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 /
CNPJ: 13.913.355/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022DL/2022

OBJETO: Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados nas várias secretarias do município de Caldeirão Grande - BA, á realizar – se no **PERÍODO:** 26/01/2022 A 31/12/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, (CNPJ: 17.927.797/0001-70) **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 28.070,00 (Vinte e Oito Mil e Setenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Caldeirão Grande - BA, 26/01/2022. Lucas Fábio Nunes Neres presidente da CPL.

EXTRATO CONTRATO Nº. 022DL/2022-FMS

Dispensa de Licitação nº. 022DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, (CNPJ: 17.927.797/0001-70). **Objeto** Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados nas várias secretarias do município de Caldeirão Grande - BA. **Vigência:** 26/01/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº. 022DL/2022-ADM

Dispensa de Licitação nº. 022DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, (CNPJ: 17.927.797/0001-70). **Objeto** Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados nas várias secretarias do município de Caldeirão Grande - BA. **Vigência:** 26/01/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº. 022DL/2022-EDU

Dispensa de Licitação nº. 022DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, (CNPJ: 17.927.797/0001-70). **Objeto** Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados nas várias secretarias do município de Caldeirão Grande - BA. **Vigência:** 26/01/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº. 022DL/2022-FMAS

Dispensa de Licitação nº. 022DL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE (CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO – Prefeito Municipal). **CONTRATADO:** RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, (CNPJ: 17.927.797/0001-70). **Objeto** Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados nas várias secretarias do município de Caldeirão Grande - BA. **Vigência:** 26/01/2022 A 31/12/2022. **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Candido Pereira da Guirra Filho – Prefeito

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 /
CNPJ: 13.913.355/0001-13